

EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA**CNPJ: 12.225.273/0001-13 NIRE: 41600891864****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JONAS DEFLON NALEVAIA, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Hyron Homero Damasceno Cassou, nº 01, Casa 29, Boqueirão, Curitiba-PR CEP: 81750-102, nascido em 04/08/1992, natural de Curitiba-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.438.484/2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública-PR e CPF/MF nº 089.721.839-62, único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob o nome Empresarial de EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA, com sede em Curitiba-PR a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nº. 1041, Capão Raso, CEP: 81130-150, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600891864 em 02/07/2010, inscrita no CNPJ nº. 12.225.273/0001-13, resolve pelo presente instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO:

- I. O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) integralizadas com Lucros Acumulados conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Participação (%)
JONAS DEFLON NALEVAIA	1.450.000	1.450.000,00	100,0 %
TOTAL	1.450.000	1.450.000,00	100,0 %

- II. Tendo em vista as alterações efetuadas, resolve Consolidar o Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/1976.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA****CNPJ 12.225.273/0001-13 NIRE 41600891864**

JONAS DEFLON NALEVAIA, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Hyron Homero Damasceno Cassou, nº 01, Casa 29, Boqueirão, Curitiba-PR CEP: 81750-102, nascido em 04/08/1992, natural de Curitiba-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.438.484/2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública-PR e CPF/MF nº 089.721.839-62, único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob o nome Empresarial de EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA, com sede em Curitiba-PR a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nº. 1041, Capão Raso, CEP: 81130-150, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600891864 em 02/07/2010, inscrita no CNPJ nº. 12.225.273/0001-13.

EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 12.225.273/0001-13 NIRE: 41600891864

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA, com sede e domicílio em Curitiba-PR a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nº. 1041, Capão Raso, CEP: 81130-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Fabricação de embalagens de material plástico e holdings de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 02 de julho de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, na forma prevista, na importância de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.450.000 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Participação (%)
JONAS DEFLON NALEVAIA	1.450.000	1.450.000,00	100,0 %
TOTAL	1.450.000	1.450.000,00	100,0 %

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade será administrada pelo sócio administrador JONAS DEFLON NALEVAIA, a qual compete individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e diretos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 12.225.273/0001-13 NIRE: 41600891864

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Apurados por Balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade não adotará CONSELHO FISCAL, tendo em vista a faculdade do artigo 1.066 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 12.225.273/0001-13 NIRE: 41600891864

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim, estar justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em uma via, declarando que o mesmo foi elaborado de acordo com as disposições e interesses de todos os sócios da empresa, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de Abril de 2024.

JONAS DEFLON NALEVAIA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08972183962	JONAS DEFLON NALEVAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 08:18 SOB N° 20242708331.
PROTOCOLO: 242708331 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405337046. CNPJ DA SEDE: 12225273000113.
NIRE: 41600891864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
EMBALABRASIL EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br